

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Número do Termo de Análise de Credenciamento

015

Número do Processo (Nº protocolo ou processo)

C0523015

I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

Ente Federativo: MUNDO NOVO - MS
 Unidade Gestora do RPPS: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO - MS

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA

	ADMINISTRADOR	GESTOR
Razão Social	BEM - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	CNPJ
Endereço	NUCLEO CIDADE DE DEUS, PRÉDIO PRATA, 4º ANDAR - VILA YARA CEP 06029-900 - OSASCO/SP	Data Constituição
E-mail (s)	www.bradescobemdtvm.com.br	Telefone (s)
Data do registro na CVM	26/08/1994	Categoria (s)
Data do registro no BACEN	26/08/1994	Categoria (s)

Principais contatos com RPPS

Nome	Cargo	E-mail	Telefone
ANDRE BERNARDINO DA CRUZ FILHO	DIRETOR	www.bradescobemdtvm.com.br	(11) 3684-4522
ANDRE BERNARDINO DA CRUZ FILHO	DIRETOR DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DE FI	www.bradescobemdtvm.com.br	(11) 3684-4522

A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?

A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?

A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?

Os profissionais diretamente relacionados a gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?

	Sim	X	Não	
	Sim		Não	X
	Sim	X	Não	
	Sim	X	Não	

A Instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	X	Não	
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim		Não	X

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:

	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, I
	Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I
X	Art. 7º, III, "a"	X	Art. 9º, II
	Art. 7º, III, "b"		Art. 9º, III
	Art. 7º, IV	X	Art. 10, I
	Art. 7º, V, "a"		Art. 10, II
	Art. 7º, V, "b"		Art. 10, III
	Art. 7º, V, "c"		Art. 11
X	Art. 8º, I		

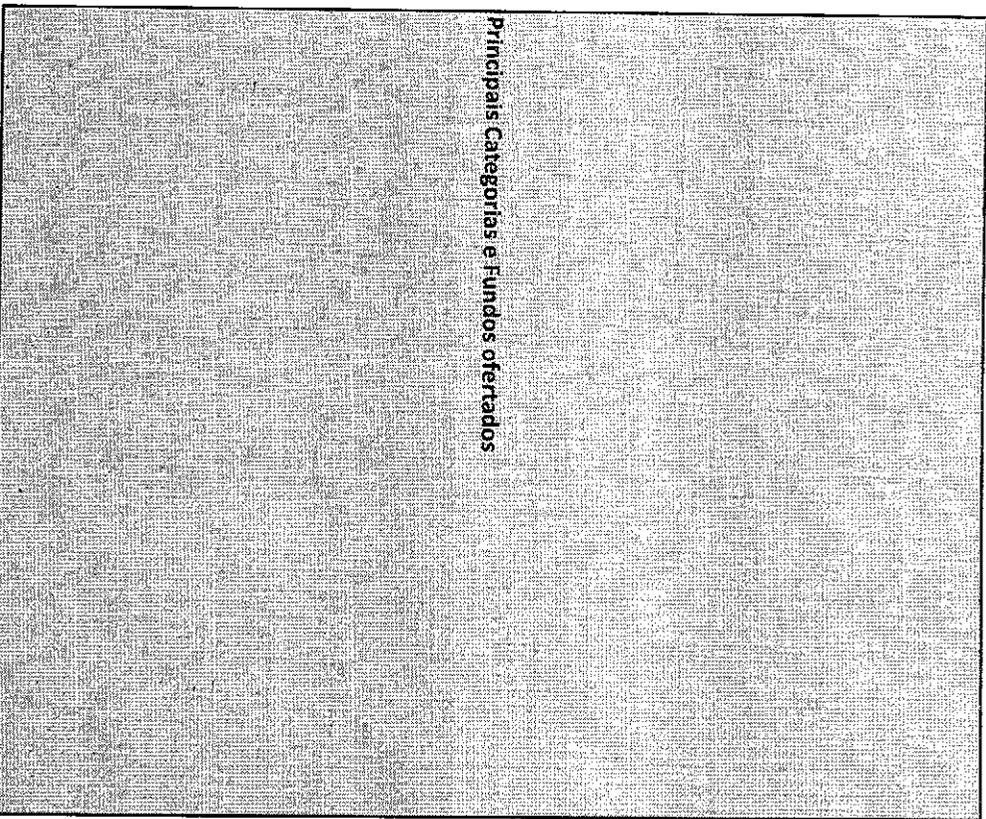
IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:

RIO BRAVO PROTECAO BOLSA AMERICANA II FI MULT	46.502.976/0001-63	09/06/2023
SCHRODER SUSTENTABILIDADE AÇÕES GLOBAIS FIC DE FIA IE	37.308.394/0001-50	09/06/2023
RIO BRAVO ESTRATÉGICO IMA - B FI RF	49.232.373/0001-87	09/06/2023
AZ QUEST YIELD FIC FI RENDA FIXA LONGO PRAZO	16.599.968/0001-16	09/06/2023
ICATU VANGUARDA RF FI PLUS LP	05.755.769/0001-33	09/06/2023
AZ QUEST SMALL MID CAPS FIC FI AÇÕES	11.392.165/0001-72	09/06/2023
OCCAM FIC FI AÇÕES	11.628.883/0001-03	09/06/2023

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

	<p>A BEM DTVM, conforme já mencionado, pertence ao Conglomerado Bradesco, sendo assim, de modo a garantir uniformidade nas práticas de governança corporativa adotadas, a Diretoria das controladas, como é o caso da BEM DTVM, é composta, também, por executivos do Banco. A interdependência entre os órgãos da controladora e das controladas faz com que haja manutenção de sinergia, estratégia e práticas corporativas. As atividades de administração fiduciária de fundos de investimento, clubes de investimento e carteiras administradas e distribuição de cotas de fundos de investimento, desenvolvidas pela BEM DTVM, estão sob responsabilidade do Departamento de Ações e Custódia, departamento do Banco Bradesco S.A., o qual, no exercício de suas atividades, reporta os assuntos de sua responsabilidade ao Comitê Executivo de Negócios de Ações e Custódia. O objetivo desse Comitê é avaliar a proposição de novos negócios e/ou novos clientes, inclusive partes relacionadas, no âmbito de suas operações, considerando os aspectos de negócios, riscos, processos, concessão de crédito e o potencial de resultados.</p>
<p>Segregação de Atividades</p>	<p>Atividade de administração fiduciária para fundos de investimento, clubes de investimento e carteiras administradas e distribuição de cotas de fundos de investimento sob sua administração.</p>
<p>Qualificação do corpo técnico</p>	<p>Os profissionais direcionados a realizar a distribuição de cotas de fundos de investimento sob administração da BEM DTVM, são certificados por organismos de classe reconhecidos pelo mercado, a exemplo da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, e estão inseridos no Programa de Certificação Continuada do Bradesco de forma a assegurar a proteção do investidor e a satisfação dos clientes.</p> <p>Além disso, o corpo técnico de profissionais, que atuam em nome da BEM DTVM, é submetido ao programa de treinamento Corporativo do Bradesco, pelo qual cada colaborador participa de treinamentos fundamentais para o desempenho das atividades, com destaque para: Ética - Conceitos Gerais, Responsabilidade Social, Empresarial e Gestão Ética; Segurança da Informação e Cibernética; Conceitos de Gestão de Riscos; Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo; Integridade; Relacionamento com Clientes e Usuários; e Atendimento ao cliente potencialmente vulnerável.</p>

<p>Histórico e experiência de atuação</p>	<p>A BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("BEM DTVM"), sociedade limitada, foi constituída em 21 de outubro de 1968, pelo Banco do Estado do Maranhão S.A. Em fevereiro de 2004, por meio do leilão de privatização do Banco do Estado do Maranhão S.A., a BEM DTVM passou a integrar o quadro de sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Banco Bradesco. Em novembro de 2004, a Organização Bradesco, com o objetivo de fortalecer a participação da sua prestação de serviços qualificados ao mercado de capitais do País, decidiu pelo direcionamento da BEM DTVM para atuar exclusivamente como administradora fiduciária de fundos de investimento geridos por gestores de recursos independentes.</p>
--	--



Principais Categorias e Fundos ofertados

A BEM DTVM realiza a administração fiduciária dos mais diversos fundos de investimento distribuídos nas principais classes previstas na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários: Fundos de Investimento de Renda Fixa, Cambial, Ações e Multimercados; Fundos de Investimento em Participações; Fundos de Investimento Imobiliário; Fundos de Investimento em Direitos Creditórios; e Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados.

Os fundos de investimento sob administração fiduciária da BEM DTVM possuem os mais diversos valores mobiliários regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários, com destaque para: Títulos de emissão de Companhias Abertas (Debêntures e Notas Promissórias), Ações, Contratos de Derivativos, Cotas de Fundos de Investimento, Fundos de Investimento Estruturados (ex. FIDCs, FIPs e FIs), Fundos de Índice e Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI.

<p>Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão</p>	<p>Sistemas: O Gerenciamento de Riscos e Controles utilizados pela área de Controles Internos da Organização é suportado pela ferramenta SAS EGRC.</p> <p>Rotinas e Procedimentos</p> <p>A metodologia utilizada pela Organização para realizar o Gerenciamento de Riscos e Controles está alinhada com o Frameworks emitidos pelo COSO Committee of Sponsoring Organization of the Treadway Commission (Internal Control - Integrated Framework e Enterprise Risk Management Integrating Framework) e às diretrizes estabelecidas pelo Information Systems Audit and Control Association (ISACA) por meio do Control Objectives for Information and Related Technology (COBIT 5).</p> <p>O Gerenciamento de Riscos e Controles envolve as seguintes etapas: Identificação e avaliação de riscos inerentes; Identificação dos controles; Avaliação do desenho e da efetividade dos controles; Avaliação de risco residual; e Reporte dos temas de riscos.</p>
--	---

<p>Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro</p>	<p>Não se aplica à categoria Administrador Fiduciário.</p>
<p>Regularidade Fiscal e Previdenciária</p>	<p>A presente instituição apresentou regularidade fiscal perante aos órgãos oficiais.</p>
<p>Volume de recursos sob administração/gestão</p>	<p>A BEM - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, possui um patrimônio sob sua administração, no valor de R\$ 514.026.738.108,72 reais.</p>
<p>Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão</p>	<p>Avaliando os Fundos de Investimentos geridos no acumulado dos últimos dois anos (2021 e 2022), os fundos performaram próximos de seus índices de benchmark, se mostrando aderentes à Política de Investimento contida em seu regulamento.</p>

<p>Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros</p>	<p>Em atendimento a Resolução 21/2021 os documentos abaixo relacionados representam alicerces relevantes das regras e políticas da Organização Bradesco, devidamente seguidos pela BEM DTVM: Código de Conduta Ética Corporativo; Código de Conduta Ética Setorial do Profissional do Mercado Financeiro e de Capitais; Regras, Procedimentos e Administração de Carteiras e Valores Mobiliários; Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários; e Política Corporativa Anticorrupção.</p> <p>Os referidos documentos encontram-se atualizados e formalizados no âmbito da Organização Bradesco e são, conforme norma interna para Classificação da Informação, classificados como "público", tendo em vista que estão divulgados na página da BEM DTVM: www.bradescobemdtvm.com.br. Os processos operacionais são detalhados em manuais de procedimentos internos, objeto de auditoria e certificação de qualidade.</p>
<p>Outros critérios de análise</p>	<p>Não há</p>
<p>VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:</p>	
<p>Após a análise para Credenciamento da Instituição Financeira, podemos afirmar que se trata de uma instituição sólida, bem conceituada e com credibilidade no mercado financeiro.</p>	

CREDECIAAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/22, sendo que o art. 106, IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no site da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Cliente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores


Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição Interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

TERMO DE ANÁLISE E ATSTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Número do Termo de Análise de Credenciamento 016
 Número do Processo (Nº protocolo ou processo) C0523016

DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS
 Ente Federativo **MUNDO NOVO - MS**
 Unidade Gestora do RPPS **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO - MS**

1 - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA		ADMINISTRADOR		GESTOR	
Razão Social	AZ QUEST INVESTIMENTOS LTDA	CNPJ	04.506.394/0001-05		X
Endereço	R. LEOPOLDO C. MAGALHÃES JR, 758, 15 ANDAR CTO: 152 - ITAIM BIBI - SÃO PAULO - SP, CEP: 04542-000	Data Constituição	20/07/2001		
E-mail (s)	www.azquest.com.br	Telefone (s)	(11) 3526-2250		
Data do registro na CVM	20/07/2001	Categoria (s)		Gestor de Carteira	
Data do registro no BACEN	-	Categoria (s)			
Principais contatos com RPPS		Cargo		E-mail	
ALEXANDRE PAIXAO SILVERIO		Diretor		www.azquest.com.br	
CASSIANO GENTIL CIAMPONE		DIRETOR DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DE FI		www.azquest.com.br	
A instituição atende ao previsto nos Incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?		Sim		Não	X
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?		Sim		Não	X
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, possam selhêm um relacionamento seguro?		Sim		Não	
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?		Sim		Não	

A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	X	Não	
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim		Não	X

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTA SENDO CREDENCIADA:				
	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II	
	Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I	
X	Art. 7º, III, "a"		Art. 9º, II	
	Art. 7º, III, "b"		Art. 9º, III	
	Art. 7º, IV		Art. 10, I	
	Art. 7º, V, "a"		Art. 10, II	
	Art. 7º, V, "b"		Art. 10, III	
	Art. 7º, V, "c"		Art. 11	
X	Art. 8º, I			

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:				
AZ QUEST SMALL MID CAPS FIC FI AÇÕES		11.392.165/0001-72		09/06/2023
AZ QUEST AÇÕES FIC FI DE AÇÕES		07.279.657/0001-89		09/06/2023
AZ QUEST SMALL MID CAPS INSTITUCIONAL FIC FIA		34.791.108/0001-61		09/06/2023

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

<p>Estrutura da Instituição</p>	<p>Comitê de Investimentos: nestes comitês semanais, a nossa área econômica revisita os cenários macroeconômicos de curto, médio e longo prazo para o Brasil e Mundo, estressando cenários alternativos e elencando riscos a cada um;</p> <p>Comitê de Renda Variável: avaliar e visitar os temas de investimentos dos fundos da estratégia de Renda Variável;</p> <p>Comitê de Risco: reavaliar as premissas utilizadas pelos modelos de risco e processos de controle.</p> <p>Conselho Consultivo: o conselho discute, sem função executiva, as questões ligadas às diretrizes de longo prazo e planejamento estratégico da empresa, bem como o cenário e tendências econômicas de longo prazo.</p> <p>Comitê de Crédito: avalia e revisita os ratings dos ativos, perfil de crédito e a concentração dos ativos da carteira</p> <p>Comitê Macro: discute cenários macroeconômicos e suas aplicações no portfólio.</p> <p>Comitê de Compliance: suporte a todas as áreas da AZ Quest no que concerne a esclarecimentos de todos os controles e regulamentos internos (compliance), bem como no acompanhamento de conformidade das operações e atividades da AZ Quest com as normas regulamentares (internas e externas) em vigor, definindo os planos de ação, monitorando o cumprimento de prazos e do nível excelência dos trabalhos efetuados e assegurando que quaisquer desvios identificados possam ser prontamente corrigidos (enforcement).</p>
<p>Segregação de Atividades</p>	<p>A gestão discricionária de fundos e recursos de terceiros.</p>

Qualificação do corpo técnico

Os colaboradores participam do programa de treinamento e certificação continuada, exigidos pelos órgãos reguladores, incluindo o de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

<p style="text-align: center;">Histórico e experiência de atuação</p>	<p>A AZ Quest Investimentos Ltda. ("AZ Quest") é uma gestora de recursos independente, fundada em 2001, controlada pela AZ Quest Holdings S/A, e nesta, 71,00% das ações estão em poder da Az Quest Participações Ltda., subsidiária da Azimut Holding Spa, controladora da Azimut Capital Management SGR SPA, gestora italiana. As ações remanescentes da AZ Quest Holdings S.A. ficam em posse dos executivos da empresa e de Fundos de Investimentos em Participações da XP Inc. A Azimut Brasile Holding Ltda. ("Azimut Brasile") é uma holding controladora de outras empresas de gestão, assessoria e distribuição de produtos financeiros, não diretamente ligadas à AZ Quest. A Azimut Brasile, subsidiária do grupo italiano Azimut, atualmente detém 71,68% do capital da AZ Quest. O Az Quest está autorizada a exercer a atividade de Administrador de Carteiras, conforme ato declaratório CVM nº 6.435, de 20 de julho de 2001. Desde 15 de abril de 2021, a AZ Quest MZK Investimentos Macro e Credito Ltda, nova razão social da MZK Asset Management ("AZ Quest MZK"), é uma empresa coligada à AZ Quest.</p>
--	--

<p>Principais Categorias e Fundos ofertados</p>	<p>A AZ Quest atua como gestora de fundos de investimentos, nos termos da Instrução CVM 555, inclusive fundos de investimento multimercados, ações, renda fixa e crédito. Ações, debêntures e bônus de subscrição; os cupons, direitos, recibos de subscrição e certificados de desdobramento relativos aos valores mobiliários; os certificados de depósito de valores mobiliários; as cédulas de debêntures; as cotas de fundos de investimento em valores mobiliários; as notas comerciais; os contratos futuros, de opções e outros derivativos, cujos ativos subjacentes sejam valores mobiliários; outros contratos derivativos, independentemente dos ativos subjacentes; e câmbio.</p>
--	--

Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão

O departamento de compliance utilizará planilhas desenvolvidas internamente e sistema terceirizado para monitoramento do cumprimento dos manuais e políticas internas, em atendimento a todos os procedimentos estabelecidos no Manual de Compliance.

<p>Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro</p>	<p>Usar comissões decorrentes das negociações com intermediários em favor dos clientes da Gestora para financiar somente produtos ou serviços que auxiliem a Gestora em seu processo de decisão de investimento, e não na administração da empresa, sendo a prática do soft dollar aceita única e exclusivamente para as atividades diretamente relacionadas à gestão dos recursos dos clientes.</p>
<p>Regularidade Fiscal e Previdenciária</p>	<p>A presente instituição apresentou regularidade fiscal perante aos órgãos oficiais.</p>
<p>Volume de recursos sob administração/gestão</p>	<p>A AZ QUEST INVESTIMENTOS LTDA, possui um patrimônio sob sua administração, no valor de R\$ 21.274.387.331,74 reais.</p>
<p>avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão</p>	<p>avaliando os Fundos de Investimentos geridos no acumulado dos últimos dois anos (2021 e 2022), os fundos performaram próximos de seus índices de benchmark, se mostrando aderentes à Política de Investimento contida em seu regulamento.</p>

<p>Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros</p>	<p>Em atendimento às exigências regulatórias, houve a elaboração e/ou aprimoramento e implementação de regras, políticas, procedimentos e controles internos. Neste sentido, foram desenvolvidos e/ou aprimorados regras e políticas, dentre eles:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) código de ética; (ii) plano de continuidade de negócios; (iii) política de riscos; (iv) política de investimentos de pessoas relacionadas; (v) política de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo; (vi) política de roteio de ordem, best execution e voto; (vii) política de segurança da informação; e (viii) política de privacidade.
<p>Outros critérios de análise</p>	<p>Não há</p>
<p>VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:</p> <p>Após a análise para Credenciamento da Instituição Financeira, podemos afirmar que se trata de uma instituição sólida, bem conceituada e com credibilidade no mercado financeiro.</p>	

CREDECIAAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº1.467/22, sendo que o art. 106, IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

TERMO DE CREDENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR OU INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

015

Numero do Termo de Análise de Credenciamento _____

Numero do Processo (Nº protocolo ou processo) **C0523015**

I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

Ente Federativo	MUNDO NOVO - MS	CNPJ	03.741.683/0001-26
Unidade Gestora do RPPS	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO - MS	CNPJ	04.733.009/0001-62

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA

Razão Social	BEM - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	CNPJ	00.066.670/0001-00
Endereço	NUCLEO CIDADE DE DEUS, PREDIO PRATA, 4ª ANDAR - VILA YARA CEP 06029-900 - OSASCO/SP	Data Constituição	21/10/1968
E-mail (s)	www.bradescobemdtvm.com.br	Telefone (s)	(11) 3684-4522

Data do registro na CVM	26/08/1994	Categoria (s)	Administrador Fiduciário
Controlador/ Grupo Econômico	Banco Bradesco AS		

Principais contatos com RPPS		CNPJ	60.746.948/0001-12
ANDRE BERNARDINO DA CRUZ FILHO	Cargo	Telefone	(11) 3684-4522
	DIRETOR	E-mail	www.bradescobemdtvm.com.br

A instituição está livre de registros de suspensão ou inabilitação pela CVM, BAGEN ou outro órgão competente?	Sim	Não	X
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim	Não	X
Os profissionais diretamente relacionados a gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim	Não	X

A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?		Sim		Não		
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?		Sim		Não		
Documentos disponibilizados em site		Sim	Não	X	Página Internet	Não Disponibilizados em Site.
III - DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO DISTRIBUIDOS PELA INSTITUIÇÃO						
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s):	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN		Data Início Do Fundo		
RIO BRAVO PROTECAO BOLSA AMERICANA II FI MULT	46.502.976/0001-63	F.I. e F.I.C FI Multimercados, Art. 10, I (10%)		25/08/2022		
SCHRODER SUSTENTABILIDADE AÇÕES GLOBAIS FIC DE FIA IE	37.308.394/0001-50	FIC - Aberto - Investimento no Exterior, Art. 9, II (10%)		30/06/2020		
RIO BRAVO ESTRATÉGICO IMA - B FI RF	49.232.373/0001-87	F.I. de Renda Fixa, Art. 7, III, a (60% e 20% por Fundo)		18/01/2023		
AZ QUEST YIELD FIC FI RENDA FIXA LONGO PRAZO	16.599.968/0001-16	F.I. de Renda Fixa, Art. 7, III, a (60% e 20% por Fundo)		19/11/2019		
ICATU VANGUARDA RF FI PLUS LP	05.755.769/0001-33	F.I. de Renda Fixa, Art. 7, III, a (60% e 20% por Fundo)		01/12/2015		
AZ QUEST SMALL MID CAPS FIC FI AÇÕES	11.392.165/0001-72	F.I. Ações, Art. 8, I (30% e 20% por Fundo)		17/06/2019		
OCCAM FIC FI AÇÕES	11.628.883/0001-03	F.I. Ações, Art. 8, I (30% e 20% por Fundo)		25/04/2019		

BRASIL PLURAL DIVIDENDOS FI AÇÕES	11.898.280/0001-13	F.I. Ações, Art. 8, I (30% e 20% por Fundo)	20/05/2019
PLURAL AÇÕES FIC FIA	01.675.497/0001-00	F.I. Ações, Art. 8, I (30% e 20% por Fundo)	20/05/2019
ICATU VANGUARDA DIVIDENDOS FI AÇÕES	08.279.304/0001-41	F.I. Ações, Art. 8, I (30% e 20% por Fundo)	21/12/2015
AZ QUEST AÇÕES FIC FI DE AÇÕES	07.279.657/0001-89	F.I. Ações, Art. 8, I (30% e 20% por Fundo)	29/05/2019

Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):

IV - DOS CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO RELATIVOS AOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS E PRODUTOS RELACIONADOS

Nome/Razão Social	CNPJ do Fundo	Possui Contrato Registrado na CVM? (Sim/Não)	Data do Instrumento Contratual
AZ QUEST SMALL MID CAPS FIC FI AÇÕES	11.392.165/0001-72	SIM	17/06/2019
AZ QUEST AÇÕES FIC FI DE AÇÕES	07.279.657/0001-89	SIM	29/05/2019

V - INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO (FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES, RELAÇÃO ENTRE DISTRIBUIDORES E A INSTITUIÇÃO, CONCENTRAÇÃO DE FUNDOS SOB ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO E DISTRIBUIDORES):

A Distribuição de cotas de fundos de investimento sob administração fiduciária da BEM DTVM, ocorre em grande escala, com a utilização da estrutura de agentes autônomos de investimento.

VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

<p>Estrutura da Instituição</p>	<p>A BEM DTVM, conforme já mencionado, pertence ao Conglomerado Bradesco, sendo assim, de modo a garantir uniformidade nas práticas de governança corporativa adotadas, a Diretoria das controladas, como é o caso da BEM DTVM, é composta, também, por executivos do Banco. A interdependência entre os órgãos da controladora e das controladas faz com que haja manutenção de sinergia, estratégia e práticas corporativas. As atividades de administração fiduciária de fundos de investimento, clubes de investimento e carteiras administradas e distribuição de cotas de fundos de investimento, desenvolvidas pela BEM DTVM, estão sob responsabilidade do Departamento de Ações e Custódia, departamento do Banco Bradesco S.A., o qual, no exercício de suas atividades, reporta os assuntos de sua responsabilidade ao Comitê Executivo de Negócios de Ações e Custódia. O objetivo desse Comitê é avaliar a proposição de novos negócios e/ou novos clientes, inclusive partes relacionadas, no âmbito de suas operações, considerando os aspectos de negócios, riscos, processos, concessão de crédito e o potencial de resultados.</p>
<p>Segregação de Atividades</p>	<p>Atividade de administração fiduciária para fundos de investimento, clubes de investimento e carteiras administradas e distribuição de cotas de fundos de investimento sob sua administração.</p>

Qualificação do corpo técnico

Os profissionais direcionados a realizar a distribuição de cotas de fundos de investimento sob administração da BEM DTVM, são certificados por organismos de classe reconhecidos pelo mercado, a exemplo da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, e estão inseridos no Programa de Certificação Continuada do Bradesco de forma a assegurar a proteção do investidor e a satisfação dos clientes.

Além disso, o corpo técnico de profissionais, que atuam em nome da BEM DTVM, é submetido ao programa de treinamento Corporativo do Bradesco, pelo qual cada colaborador participa de treinamentos fundamentais para o desempenho das atividades, com destaque para: Ética - Conceitos Gerais, Responsabilidade Social, Empresarial e Gestão Ética; Segurança da Informação e Cibernética; Conceitos de Gestão de Riscos; Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo; Integridade; Relacionamento com Clientes e Usuários; e Atendimento ao cliente potencialmente vulnerável.

Histórico e experiência de atuação

A BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("BEM DTVM"), sociedade limitada, foi constituída em 21 de outubro de 1968, pelo Banco do Estado do Maranhão S.A. Em fevereiro de 2004, por meio do leilão de privatização do Banco do Estado do Maranhão S.A., a BEM DTVM passou a integrar o quadro de sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Banco Bradesco. Em novembro de 2004, a Organização Bradesco, com o objetivo de fortalecer a participação da sua prestação de serviços qualificados ao mercado de capitais do País, decidiu pelo direcionamento da BEM DTVM para atuar exclusivamente como administradora fiduciária de fundos de investimento geridos por gestores de recursos independentes.

Principais Categorias e Fundos ofertados

A BEM DTVM realiza a administração fiduciária dos mais diversos fundos de Investimento distribuídos nas principais classes previstas na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários: Fundos de Investimento de Renda Fixa, Cambial, Ações e Multimercados; Fundos de Investimento em Participações; Fundos de Investimento Imobiliário; Fundos de Investimento em Direitos Creditórios; e Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados. Os fundos de Investimento sob administração fiduciária da BEM DTVM possuem os mais diversos valores mobiliários regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários, com destaque para: Títulos de emissão de Companhias Abertas (Debêntures e Notas Promissórias), Ações, Contratos de Derivativos, Cotas de Fundos de Investimento, Fundos de Investimento Estruturados (ex. FIDCs, FIPs e FIIs), Fundos de Índice e Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI.

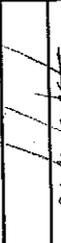
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro.

Não se aplica à categoria Administrador Fiduciário.

Regularidade Fiscal e Previdenciária	A presente instituição apresentou regularidade fiscal perante aos órgãos oficiais.
Volume de ativos sob sua gestão	A BEMI - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, possui um patrimônio sob sua administração, no valor de R\$ 514.026.738.108,72 reais.
Outros critérios de análise	Não há

VII - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO

Após a análise para Credenciamento da Instituição Financeira, podemos afirmar que se trata de uma instituição sólida, bem conceituada e com credibilidade no mercado financeiro.

Local:	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO - MS	Data	09/06/2023
VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:			
ROGERIO FERNANDO CAVALCANTE	Representante Legal Da Unidade Gestora e Membro do Comitê de Investimento	138.192.388-75	
ANDERSON ADNES VELOSO	Gestor de Recursos e Membro do Comitê de Investimento	763.078.081-87	
PAULO SERGIO PIMENTEL	Membro do Comitê de Investimento	920.690.101-04	
VOLNEY GONÇALVES TIBES	Membro do Comitê de Investimento	365.922.421-91	
JOAO LAERTES DA COSTA	Membro do Comitê de Investimento	456.882.061-87	

CREDECIAAMENTO DO DISTRIBUIDOR E INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021, e do art. 104 da Portaria MTP nº 1.467/2022, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão, no processo de credenciamento das instituições administradoras ou gestoras dos fundos de investimento, efetuar a análise e credenciamento do distribuidor e instituição integrante do sistema de distribuição, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Os §§ 4º e 5º do art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicações dos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observados, dentre outros critérios, conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso das distribuidoras e corretoras de valores mobiliários, devem estar em conformidade com a Resolução CVM 35, de 26/05/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo que o art. 106, IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 destaca, ainda, em seu art. 1º, §5º, que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisorio sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foram observados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

O presente termo de credenciamento do distribuidor com os requisitos mínimos a serem observados nele contidos.

A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS.

A título de orientação, no termo de credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores


Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Número do Termo de Análise de Credenciamento

010

Número do Processo (Nº protocolo ou processo)

C0523010

I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

Ente Federativo

MUNDO NOVO - MS

Unidade Gestora do RPPS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO - MS

CNPJ

03.741.683/0001-26

CNPJ

04.733.009/0001-62

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA

ADMINISTRADOR

GESTOR

X

Razão Social

BRAM - Bradesco Asset Management S.A. DTVM

Endereço

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.309, 2º E 3º andares, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011 - São Paulo/SP

E-mail (s)

bram@bram.bradesco.com.br

CNPJ

62.375.134/0001-44

Data do registro na CVM

06/12/1993

Data do registro no BACEN

10/12/1992

Categoria (s)

Administrador de Carteiras e Valores Mobiliários

Categoria (s)

Sociedade Distribuidora de TVM

Principais contatos com RPPS

Adilson Donsete Ferrarezi

Administrador de Empresas

bram@bram.bradesco.com.br

(11) 2169-4656

Marcelo Gasparini Cirne Toledo

Superintendente executivo

bram@bram.bradesco.com.br

(11) 2169-4656

A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMV nº 4.963/2021?

Sim

X

Não

A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?

Sim

Não

X

A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?

Sim

X

Não

Os profissionais diretamente relacionados a gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?

Sim

X

Não

A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?		Sim	X	Não	
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?		Sim			
III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:					
X	Art. 7º, I, "b"	X		Art. 8º, II	
	Art. 7º, I, "c"			Art. 9º, I	
X	Art. 7º, III, "a"	X		Art. 9º, II	
	Art. 7º, III, "b"	X		Art. 9º, III	
	Art. 7º, IV	X		Art. 10, I	
	Art. 7º, V, "a"			Art. 10, II	
X	Art. 7º, V, "b"			Art. 10, III	
	Art. 7º, V, "c"			Art. 11	
X	Art. 8º, I				
IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:					
	BRADESCO FI REFERENCIADO DI PREMIUM		03.399.411/0001-90		09/06/2023
	BRADESCO FI RF REF DI FEDERAL EXTRA		03.256.793/0001-00		09/06/2023
	BRADESCO FI RF IRE - M 1 TÍTULOS PÚBLICOS		11.484.558/0001-06		09/06/2023
	BRADESCO FI RENDA FIXA IDKA PRÉ 2		24.022.566/0001-82		09/06/2023
	BRADESCO INSTITUCIONAL FIC FI RF IMA - B 5		20.216.216/0001-04		09/06/2023
	BRADESCO INSTITUCIONAL FIC FI RENDA FIXA IMA - B		08.702.798/0001-25		09/06/2023
	BRADESCO FI AÇÕES SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL		07.187.751/0001-08		09/06/2023

V. DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

	<p>Comitê Executivo de Gestão Fundos e Carteiras Administradas da BRAM - Bradesco Asset Management S.A. DTVM - Órgão executivo de caráter permanente e com poderes deliberativos tem por objetivo avaliar, reterendar ou aprovar as operações apresentadas pelas equipes de Renda Fixa e Multimerado e Renda Variável, que não envolvam risco de crédito privado e bem como examinar, acompanhar o desempenho efetivo e relativo (risco/retorno) dos Fundos e Carteiras Administradas.</p> <p>Comitê Executivo de Estratégia Comercial e Produtos da BRAM - Bradesco Asset Management S.A. DTVM - Órgão executivo de caráter permanente e com poderes deliberativos; tem por objetivo aprovar, acompanhar e avaliar os produtos locais e internacionais geridos pela BRAM - Bradesco Asset Management S.A. DTVM, sob a ótica financeira, operacional, bem como avaliar e acompanhar os assuntos relacionados a distribuição.</p> <p>Comitê Executivo de Gestão De Riscos, Controles Internos - Bradesco Asset Management S.A. DTVM - Órgão executivo de caráter permanente e com poderes deliberativos, tem por objetivo analisar e avaliar o cumprimento das normas de risco, e de controles internos, bem como o conjunto das atividades da BRAM - Bradesco Asset Management S.A. DTVM com foco nos riscos e procedimentos de mitigação.</p>
<p>Estrutura da Instituição</p>	<p>A Bradesco Asset conta com estrutura especializada e dedicada predominantemente à gestão discricionária de recursos de terceiros, além de atividade secundária na distribuição de fundos próprios, sendo responsável pela gestão de fundos de investimentos e carteiras administradas pertencentes aos mais variados segmentos de mercado: Varejo, Varejo Alta Renda (Bradesco Prime), Private, Empresas, Corporate, Corporate One, e Investidores Institucionais. Além dos segmentos mencionados, há alguns fundos sediados no exterior (ex. Luxemburgo).</p> <p>O trabalho de gestão de recursos da Bradesco Asset é realizado com a colaboração de uma equipe de profissionais focados no atendimento das demandas específicas para cada perfil de investidor. Neste sentido, a empresa conta com estrutura técnica especializada e exclusiva para a gestão dos recursos de terceiros, que por sua vez, exercem o fiel cumprimento da regulamentação aplicada.</p>

Segregação de Atividades

Qualificação do corpo técnico

A Organização Bradesco investe na capacitação dos seus funcionários, tendo como diretrizes a Política de Treinamento e Desenvolvimento da Organização Bradesco, e as Declarações Estratégicas para o Gerenciamento dos Recursos Humanos da Organização Bradesco. Nesse sentido, para oferecer a todos, igualdade de oportunidade de aprendizagem, em qualquer localidade, a Organização dispõe de várias mídias de treinamento a distância, entre as quais destaca-se o TreiNet, que possui conteúdos que atendem a políticas e norma internas e externas, além de boas práticas de governança. Os treinamentos disponíveis no TreiNet incluem, mas não se limitam àqueles relacionados à Segurança da Informação, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento o Terrorismo, Ética e Conduta, Controles Internos, Anticorrupção, entre outros. Além desses treinamentos a Bradesco Asset conta com programa de treinamento que engloba cursos regulatórios necessários para o desenvolvimento das atividades de cada área de atuação.

	<p>A BRAM - Bradesco Asset Management foi constituída em 26 de dezembro de 2000, e iniciou suas atividades em julho de 2001, com o objetivo de gerir recursos de terceiros administrados pelo Banco Bradesco. A BRAM é o resultado da consolidação dos recursos administrados e profissionais da área de Administração de Fundos e Carteiras de Investimento do Bradesco, da Bradesco Templeton Asset Management Ltda., da BCN Alliance Capital Management S.A., da BES - Boavista Espírito Santo Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., do BANEV - Banco do Estado da Bahia e em 2016 adquiriu o HSBC Brasil, o que resultou em ganho de eficiência e otimização da estrutura, com aumento de escala e concentração de esforços no crescimento da participação de mercado. Atualmente a Bradesco Asset é uma das maiores gestoras privadas de recursos do Brasil, contempla uma grade completa e diversificada atendendo todos os públicos de clientes, além de ser constantemente premiada pelas principais publicações do país. Foi recentemente nomeada como melhor gestora de fundos para o Varejo, segundo a revista Exame. No âmbito Internacional, a Bradesco Asset tem como objetivo oferecer sua expertise de gestão a investidores em duas frentes: na gestão de fundos locais que investem globalmente para investidores brasileiros, e na gestão de fundos da América Latina para investidores estrangeiros. A Bradesco Asset atua como gestora de recursos de terceiros tanto para fundos, quanto para carteiras administradas, contando com estrutura especializada. Atende aos mais variados segmentos de mercado, tais como Varejo, Corporate, Private e Investidores Institucionais. Sua equipe é composta de profissionais focados no atendimento das demandas específicas de cada perfil de investidor. No âmbito Internacional, a Bradesco Asset atua em duas frentes: (1) na gestão de fundos locais para clientes brasileiros, que investem globalmente em diversas estratégias, possibilitando que o investidor diversifique sua carteira e busque retornos superiores, e (2) na gestão de fundos para investidores estrangeiros, que buscam uma gestão especializada para confiar sua alocação no Brasil ou mesmo na América Latina.</p>
--	---

Histórico e experiência de atuação

<p>Principais Categorias e Fundos Ofertados</p>	<p>A Bradesco Asset realiza a gestão de diversos fundos de investimento distribuídos nas principais classes previstas nas regulamentações vigentes, com destaque para aquelas definidas na Instrução CVM 555 (Renda Fixa, Cambial, Ações e Multimercados), bem como, os Fundos Mútuos de Privatização - FGTS e os Fundos de Aposentadoria Programada Individual - FAPI. Também é realizada a gestão de fundos vinculados ao segmento denominado "Estruturado", como é o caso dos Fundos de Direitos Creditórios - FIDC Padronizados e Não-Padronizados (ICVM 356 e ICVM 444, respectivamente), assim como os Fundos Imobiliários - FII (ICVM 472), além de veículos de investimento no exterior. Por fim, realiza ainda o serviço de carteiras administradas, formalizado por contratos. Os fundos e carteiras geridos pela Bradesco Asset investem em valores mobiliários regulamentados pela CVM, com destaque para: debêntures, notas promissórias, ações, cotas de fundos de investimento e fundos de investimentos estruturados (ex. FIDC, FIP e FII), certificados de recebíveis imobiliários - CRI, contratos de instrumentos derivativos vinculados aos mais diversos ativos objetos negociados na B3 (DI, Dólar, Índice Bovespa Futuro, entre outros). Adicionalmente investe em ativos, derivativos e cotas de fundos no exterior.</p>
--	--

<p>Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão</p>	<p>A metodologia de controles internos está alinhada aos Frameworks emitidos pelo COSO - Committee of Sponsoring Organization of the Treadway Commission (Internal Control - Integrated Framework e Enterprise Risk Management Integrating Framework) e às diretrizes estabelecidas pelo Information Systems Audit and Control Association (ISACA) por meio do Control Objectives for Information and Related Technology (COBIT 5).</p>
--	---

Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e resrrições que desaconselham um relacionamento seguro

Para a tratativa de recebimento de presentes e benefícios (soft commissions) BRAM utiliza como diretrix o Regulamento Interno da Organização Bradesco, e o Código de Conduta e Ética da Organização Bradesco, que veda aceitar, obter, financiar, custear, conceder, pagar, prometer, patrocinar ou autorizar, direta ou indiretamente, qualquer benefício, pecuniário ou não, seja de que forma for, em favor próprio ou de quem quer que seja, que possam representar relacionamento impróprio.

<p>Regularidade Fiscal e Previdenciária</p>	<p>A presente instituição apresentou regularidade fiscal perante aos órgãos oficiais.</p>
<p>Volume de recursos sob administração/gestão</p>	<p>A BRAM - Bradesco Asset Management S.A. DTVM, possui um patrimônio sob sua administração, no valor de R\$ 586.812.894.655,77 reais.</p>
<p>Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão</p>	<p>Avaliando os Fundos de Investimentos geridos no acumulado dos últimos dois anos (2021 e 2022), os fundos performaram próximos de seus índices de benchmark, se mostrando aderentes à Política de Investimento contida em seu regulamento.</p>

<p>Embassamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros</p>	<p>Em atendimento a Instrução CVM nº 558 (atual Resolução CVM nº 21), realizamos a estruturação dos processos e as formalizações de regras, normas e procedimentos, dentre os quais destacamos: Norma de Gestão de Risco incluindo risco de crédito, contraparte, concentração, liquidez, mercado e operacional; Norma de Rateio e Distribuição de Ordens; Norma de Conflito de Interesses; Norma de Investimentos de Recursos Próprios da Bradesco Asset; Norma de Investimentos de Recursos Pessoais Bradesco Asset; Norma de Segregação de Atividades; Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos.</p>
<p>Outros critérios de análise</p>	<p>Não há</p>
<p>VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:</p> <p>Após a análise para Credenciamento da Instituição Financeira, podemos afirmar que se trata de uma Instituição sólida, bem conceituada e com credibilidade no mercado financeiro. A Classificação de risco, "AA(bra)" emitida pela Fitch Ratings considerada uma instituição com risco Irregular, o que mostra a excelente capacidade financeira da Instituição a médio e longo prazo.</p>	

CREDCIAMIEMTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMEMTO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/22, sendo que o art. 106, IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

ANEXO 1 - ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Nome Fundo		AZ QUESTI AÇÕES FIC FI DE AÇÕES					
Administrador	BEM - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	Nº Termo Cred.	015	CNPJ	07.279.657/0001-89		
Gestor	AZ QUESTI INVESTIMENTOS LTDA.	Nº Termo Cred.	016	CNPJ	04.506.394/0001-05		
Custodiante	BANCO BRADESCO S.A.			CNPJ	60.746.948/0001-12		
Classificação do Fundo Resolução CMN 4.963/2021:							
	Art. 7º, I, "b"				Art. 8º, II		
	Art. 7º, I, "c"				Art. 10º, I		
	Art. 7º, III, "a"				Art. 10º, II		
	Art. 7º, III, "b"				Art. 10º, III		
	Art. 7º, IV				Art. 11º		
	Art. 7º, V, "a"				Art. 9º, I		
	Art. 7º, V, "b"				Art. 9º, II		
	Art. 7º, V, "c"				Art. 9º, III		
	Art. 8º, I						
	X						
Identificação dos documentos analisados referentes ao Fundo:		Data do Documento	Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição				
1. Questionário Padrão Due Diligence para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA			Não disponibilizado pela Instituição				
2. Regulamento		29/05/2019	https://cvmweb.cvm.gov.br/swb/default.asp?sg_sistema=fundosreg				
3. Lâmina de Informações essenciais		04/2023	https://cvmweb.cvm.gov.br/swb/default.asp?sg_sistema=fundosreg				
4. Formulário de informações complementares			Não disponibilizado pela Instituição				
5. Perfil Mensal		04/2023	https://cvmweb.cvm.gov.br/swb/default.asp?sg_sistema=fundosreg				

6. Demonstração de Desempenho	-	Não disponibilizado pela Instituição
7. Relatórios de Rating	-	Não disponibilizado pela Instituição
8. Demonstrações Contábeis	30/09/2022	https://cvmweb.cvm.gov.br/swb/default.asp?sg_sistema=fundosreg
11.5 Forma de Distribuição do Fundo		
Nome/Razão Social do distribuidor:	BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.	
CPF/CNPJ:	00.066.670/0001-00	
Informações sobre a Política de Distribuição:	Os COTISTAS do FUNDO serão tributados pelo imposto de renda na fonte, quando do resgate das cotas, à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o rendimento auferido. Tal apuração será realizada conforme metodologia de cálculo do prazo médio regulamentada pela Secretaria da Receita Federal. Alterações nestas características podem levar a um aumento do Imposto de Renda incidente sobre a rentabilidade auferida pelos Cotistas.	
Resumo das Informações do Fundo de Investimento		
Data de Constituição:	17/03/2005	Data de Início das Atividades: 01/06/2005
Índice de referência/objetivo de rentabilidade:		
De acordo com seu objetivo de investimento, o FUNDO possui compromisso de concentração em renda variável e índices de ações, podendo incorrer também os seguintes fatores de risco: taxa de juros pós-fixadas, taxa de juros pré-fixadas, índices de preço, variação cambial e derivativos.		
Política de Investimentos do Fundo		
Público-alvo: Público Geral		

Condições de Investimento (Prazos/Condições para resgate)	Prazo de Duração do Fundo			Indeterminado
	Prazo de Carência (dias)			0
	Prazo para Conversão de Cotas (dias)			1
	Prazo para Pagamento dos Resgates (dias)			1
	Prazo Total (dias)			3
	Taxa de entrada (%)			0,00%
Condições de Investimento (Custos/Taxas)	Taxa de saída (%)			0,00%
	Taxa de Administração (%)			2,00% a.a.
	Taxa de Performance			
	Índice de referência	Frequência	Linha-d'água	
	IBOVESPA	20%	1	
	No acumulado dos últimos dois anos (2021 e 2022), o fundo de investimento rentabilizou -17,15%, enquanto seu benchmark rentabilizou no mesmo período -7,80%, mostrando que o seu Retorno é aderente ao seu Benchmark e similar aos demais Fundos de Investimentos.			
Alterações ocorridas relativas às instituições administradoras e gestoras do fundo:				
Não Houve				
Análise de fatos relevantes divulgados:				
Não Houve				
Análise da aderência do fundo ao perfil da carteira do RPPS e à sua Política de Investimentos:				
O fundo se encontra aderente ao perfil da carteira e a Política de Investimentos do RPPS.				

